

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.077/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATADA: DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 04.113.609/0001-28

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

1. DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o descumprimento do prazo de entrega dos uniformes destinados aos servidores municipais, conforme previsto no Termo de Referência e no Contrato Administrativo nº 016/2025, firmado com a empresa DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em decorrência da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, e tendo sido a contratada formalmente notificada por meio da Notificação de Advertência nº 002/2025, em 29 de julho de 2025, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa, conforme artigo 122 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a resposta apresentada pela empresa, constante no Ofício nº 0012/2025, reconhece expressamente o inadimplemento contratual e solicita prazo adicional de 23 (vinte e três) dias úteis para produção, além de 5 (cinco) dias úteis de logística, o que extrapola significativamente o prazo pactuado de 5 (cinco) dias úteis, revelando-se incompatível com a necessidade e a urgência do fornecimento demandado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, datado de 24 de julho de 2025, constante nos autos, que atestou o descumprimento contratual por parte da empresa, com base nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como a previsão contratual expressa constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 016/2025, a qual estabelece a constituição em mora e a possibilidade de rescisão contratual em caso de inadimplemento por parte da contratada;



Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de promover a extinção do contrato nas hipóteses de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais que comprometam o interesse público e a finalidade da contratação, especialmente quando evidenciado o prejuízo ao cronograma da execução contratual, conforme artigo 137, inciso I, c/c artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

2. DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fulcro no artigo 137, inciso I, c/c artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECIDE-SE PELA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, celebrado com a empresa DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em razão do inadimplemento contratual caracterizado pelo não atendimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto contratado, o que comprometeu diretamente a consecução do interesse público.

A justificativa apresentada pela empresa, embora protocolada dentro do prazo legal, não se mostra suficiente ou juridicamente apta a afastar a responsabilidade contratual, pois admite o atraso e propõe um cronograma incompatível com as necessidades do serviço público.

3. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

Determina-se, ainda, com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, EM APARTADO, para fins de apuração de responsabilidade da contratada pelo inadimplemento contratual ora reconhecido, com vistas à eventual aplicação de sanção administrativa proporcional, a ser definida após o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

A sanção a ser analisada poderá incluir, nos termos do artigo 156, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Araruama por até 3 (três) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS

A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município e registrada no sistema de gestão contratual para fins de controle e transparência.

Caberá à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências administrativas necessárias para a formalização da rescisão, bem como dar início à convocação de licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Araruama, 01 de Agosto de 2025.



Kalimeire Camilo

Secretária Municipal de Administração